

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 09 de fevereiro de 2026

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 109
DE 05 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam ampliados em mais 01 (uma) vaga o cargo comissionado de Diretor, passando de 06 (seis) para 07 (sete) cargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2026


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de mais uma vaga inerente ao cargo comissionado de Diretor, cujas funções de chefia serão direcionadas à gestão da guarda municipal, já criada por lei própria.

Como é de conhecimento público, Itapeva está em constante crescimento e, a regularização e instituição da guarda municipal trará grande benefício à população na área de segurança pública, visto que as Polícias de responsabilidade do Estado de Minas Gerais não tiveram seu efetivo aumentado nas últimas décadas, deixando de acompanhar as necessidades do Município.

Assim, se faz necessário a atuação municipal nessa sensível área e, dessa forma, complementar a atuação em segurança pública de forma satisfatória e eficaz.

Seguem, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consignamos que o projeto de lei em apreço possui previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente estudo atende ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei que:

“Altera a lei complementar nº 109, de 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências”

“Altera a lei municipal nº 19, de 10 de abril de 2012, e dá outras providências.”

“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal, nos termos do inciso x do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências”.

1. Parâmetros e premissas utilizadas

O estudo foi elaborado com base nas informações constantes nos Projetos de Lei, bem como em projeções de evolução da Receita Corrente Líquida e da despesa com pessoal, segundo metodologia aplicada pelos Tribunais de Contas.

			TOTAL	
Folha 2025		43.404.432,30		
RCL 2025		102.388.844,87		
Reajuste 5%			2.170.221,62	
Técnico enfermagem	4	3.718,41	198.265,62	
Enfermeiro	2	6.708,11	178.838,21	
Motorista Ambulancia	2	4.682,04	124.823,19	
Técnico Raio X	2	3.500,00	93.310,00	
Bio Químico	2	7.929,75	211.407,14	
Diretor Guarda Municipal	1	5.000,00	66.650,00	
Agente de Endemias	6	3.892,00	317.764,54	
TOTAL AUMENTO DA DESPESA 2026			3.361.280,31	
TOTAL DESPESA COM PESSOAL 2026			46.765.712,61	2026
			49.103.998,24	5% 2027
			51.559.198,15	5% 2028

2. Estimativa do Impacto Orçamentário

Demonstra o montante necessário em termos de dotação orçamentária para suportar a despesa no exercício de vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 16, I, da LRF.

Exercício Impacto Orçamentário (R\$)

Exercício Impacto Orçamentário (R\$)

2026	46.765.712,61
2027	49.103.998,24
2028	51.559.198,15

3. Estimativa do Impacto Financeiro

Refere-se aos **recursos financeiros** necessários para o custeio da despesa.

Exercício Impacto Financeiro (R\$)

2026	46.765.712,61
2027	49.103.998,24
2028	51.559.198,15

4. Impacto nas Metas Fiscais

Nos termos do art. 17 da LRF, a despesa obrigatória de caráter continuado deve demonstrar seus efeitos sobre as metas fiscais.

Por se tratar de despesa primária e não haver indicação de medidas compensatórias, haverá impacto negativo sobre o **Resultado Primário**, estimado em:

Exercício Impacto no Resultado Primário (R\$)

2026	3.361.280,31
------	--------------

Não há potencial de impacto direto nas metas de endividamento (Dívida Consolidada e Dívida Fiscal Líquida).

5. Impacto no Índice de Despesa Total com Pessoal

Conforme arts. 19, 20 e 21 da LRF:

Exercício RCL Projetada (R\$) Despesa com Pessoal (R\$) Percentual

2026	106.388.600,00	46.765.712,61	43,95%
2027	113.567.400,00	49.103.998,24	43,23%
2028	118.029.337,94	51.559.198,15	43,70%

Os percentuais permanecem abaixo dos limites legais estabelecidos pela LRF.

6. Dotação Orçamentária

Em conformidade com o art. 16, II, da LRF, a despesa possui adequação orçamentária e financeira na LOA, bem como compatibilidade com o PPA e a LDO.

7. Considerações Finais

O presente estudo possui caráter estimativo, baseado nas informações disponíveis até o momento. Alterações econômicas ou fiscais poderão impactar os valores projetados. A decisão quanto à efetivação da despesa compete exclusivamente à Administração Municipal.

KELLI CRISTINA DO Couto
COUTO:061220486
31

Assinado de forma digital por
KELLI CRISTINA DO
COUTO:06122048631
Data: 2026.02.09 12:05:02
-03'00"

Kelli Cristina do Couto
Contadora — CRC/MG 103037/O-8

06
8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, declara-se que a despesa decorrente do Projeto de Lei que:

“Altera a lei complementar nº 109, de 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências”

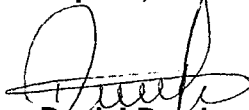
“Altera a lei municipal nº 19, de 10 de abril de 2012, e dá outras providências.”

“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal, nos termos do inciso x do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências”.

- ✓ Possui adequação orçamentária e financeira na LOA;
- ✓ É compatível com o PPA;
- ✓ É compatível com a LDO.

Diante do exposto, autoriza-se a realização da despesa.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2026.



Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 021/2026/GAB.
Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 09 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 109 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.
Tony Sandro de Lima
MD. Presidente da Câmara
ITAPEVA/MG

Protocolado em 10/02/26
Sob Nº: 036/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Juma
ASSINATURA